



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2021

Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Ituiutaba, que tem como objetivos:

- I – incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Ituiutaba à comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;
- III – prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I – identificação do autor com nome da pessoa física ou jurídica, RG, CPF/CNPJ, endereço residencial ou domiciliar, meios para contato;
- II – especificação da sugestão com definição de área temática, resumo, descrição ou desenvolvimento da ideia.

§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 21/09/2021

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 21/09/2021

PRESIDENTE



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I – que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II – que contenham informações falsas;

III – que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Ituiutaba;

IV – que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição Federal Brasileira de 1988;

V – que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em idioma brasileiro.

Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Ituiutaba, assim como seu trâmite.

Art. 6º Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões serão encaminhadas às comissões permanentes e ao corpo jurídico da Câmara Municipal para avaliação da competência e da viabilidade delas, podendo se tornar projeto de lei, de resolução ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

À Sala das Sessões.

Aguarda aprovação.

Ituiutaba, 20 de setembro de 2021.

Ver. Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva uma maior aproximação da Câmara de Vereadores com a Comunidade, uma vez que possibilitará a todo e qualquer cidadão sugerir uma ideia de projeto de lei no respectivo campo da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Qualquer vereador (ou conjunto de vereadores) que achar a sugestão relevante poderá adotá-la e apresentá-la nesta Casa.

Obviamente não serão admitidos projetos que não sejam de competência da Câmara Municipal de Vereadores, que já existam ou então, que violem o Regimento Interno e a Lei Orgânica.